

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SHOW ARTÍSTICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.468.002/0001-75, representante exclusiva do artista **Wglessom Sousa Lima**, para realização de **apresentação artística musical ao vivo**, com duração aproximada de 1h30min, durante as festividades comemorativas do aniversário do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de realização de apresentação artística musical no âmbito das festividades comemorativas do aniversário do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, evento de elevada relevância institucional, cultural e social, que integra o calendário oficial da Administração Pública Municipal. A celebração da data magna do município constitui momento de valorização da história local, fortalecimento da identidade cultural e promoção da integração social, reunindo a população em um ambiente de lazer, cultura e convivência comunitária, além de representar importante instrumento de aproximação entre o poder público e a sociedade. Nesse contexto, a inclusão de atrações artísticas de reconhecida aceitação popular mostra-se essencial para garantir a atratividade do evento e assegurar a ampla participação da população, atendendo às expectativas da comunidade por programações compatíveis com a importância da data comemorativa. A ausência de atrações de destaque comprometeria significativamente o alcance social do evento, reduzindo o engajamento popular e limitando os benefícios culturais e econômicos esperados.

A contratação de profissional do setor artístico com notoriedade regional, como o artista Wglessom Sousa Lima, revela-se adequada ao perfil do público e ao caráter festivo do evento, sendo capaz de proporcionar entretenimento de qualidade, promover elevado nível de interação com o público e contribuir para o sucesso da programação. Trata-se de artista com histórico de apresentações em diversos municípios, amplamente aceito pela opinião pública, cuja presença agrega valor à festividade e potencializa sua visibilidade no cenário regional.

Além do aspecto cultural, a realização do evento com atração artística de destaque possui impacto direto no desenvolvimento econômico local, uma vez que promove o aumento do fluxo de pessoas no município durante o período festivo, estimulando setores como comércio, hospedagem, alimentação e prestação de serviços. Essa movimentação contribui para a geração de renda, fortalecimento das atividades econômicas e dinamização do mercado local, evidenciando o caráter estratégico da contratação para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação está alinhada com as políticas públicas de promoção cultural, incentivo ao lazer e valorização das tradições locais, atendendo aos princípios da eficiência e do interesse público. Ressalta-se que a realização de

eventos dessa natureza constitui prática consolidada na Administração Pública, sendo reconhecida como instrumento legítimo de fomento à cultura e de fortalecimento da identidade comunitária.

Importante destacar que a contratação de apresentação artística possui natureza específica e personalíssima, não sendo possível substituí-la por outra solução genérica sem prejuízo à finalidade pretendida. A escolha do artista está diretamente relacionada à sua capacidade de atrair público, gerar engajamento e atender às expectativas da população, fatores que não podem ser reproduzidos por meio de alternativas padronizadas.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida não se trata de despesa discricionária desprovida de finalidade pública, mas sim de medida necessária e estratégica para garantir o sucesso das festividades municipais, promover a cultura, fomentar a economia local e atender às demandas da população, estando plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e de interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Especificamente, o caso em análise enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74, inciso III, da referida lei, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente processo, restam devidamente atendidos os requisitos legais para a aplicação da inexigibilidade, uma vez que se trata da contratação de artista específico, cuja escolha decorre de características próprias e personalíssimas, tais como estilo musical, repertório, presença de palco e aceitação junto ao público, elementos que inviabilizam a competição e a comparação objetiva entre diferentes profissionais. Ademais, a contratação será realizada por meio de empresário exclusivo, conforme contrato de agenciamento artístico apresentado, o qual comprova a exclusividade da representação, atendendo ao requisito legal exigido.

A inviabilidade de competição, elemento central da inexigibilidade, encontra-se plenamente caracterizada, pois a substituição do artista por outro profissional comprometeria a finalidade pública pretendida, que consiste na realização de evento com atração artística de reconhecida aceitação popular. Dessa forma, não há possibilidade de realização de procedimento licitatório competitivo, uma vez que não existem critérios objetivos capazes de permitir a disputa entre artistas para fins de seleção.

Além disso, a contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como atende às exigências da fase preparatória previstas no art. 18 da referida lei, tendo sido devidamente instruída com Estudo Técnico Preliminar, justificativas, estimativa de valor, razão da escolha do contratado, matriz de riscos e demais elementos necessários à adequada formalização do processo.

Ressalta-se, ainda, que a justificativa do preço se encontra devidamente fundamentada, demonstrando a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no

mercado artístico para eventos de natureza semelhante, o que atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à aferição da razoabilidade dos valores contratados.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação encontra pleno respaldo legal, estando devidamente enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com observância de todos os requisitos formais e materiais exigidos pela legislação vigente, não havendo óbices jurídicos à sua realização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação direta de profissional do setor artístico, o cantor **Wglemessom Sousa Lima**, por meio de seu empresário exclusivo, para a realização de apresentação musical ao vivo durante as festividades comemorativas do aniversário do Município de Santa Maria das Barreiras/PA. Trata-se de contratação de natureza singular e personalíssima, estruturada para atender de forma integral às necessidades do evento institucional, garantindo a oferta de atração artística de qualidade, compatível com o perfil cultural da população e com a dimensão da festividade.

A execução da solução compreende a realização de **01 (uma) apresentação artística musical**, com duração aproximada de 1h30min, em data, horário e local previamente definidos pela Administração, integrando a programação oficial do evento. A apresentação deverá contar com repertório adequado ao público-alvo, incluindo músicas de reconhecida aceitação popular, proporcionando entretenimento, interação e engajamento do público presente.

A contratação abrange não apenas a disponibilização do artista, mas também de sua equipe técnica e musical, incluindo músicos, produção e demais profissionais necessários à execução do espetáculo, sendo de responsabilidade da contratada o custeio das despesas relacionadas à logística do artista, tais como transporte, hospedagem e alimentação, conforme estabelecido na proposta comercial apresentada. Por sua vez, caberá à Administração Municipal a disponibilização da infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, camarim e demais condições técnicas adequadas ao porte da apresentação. A escolha da solução proposta mostra-se a mais adequada e eficiente para atendimento da necessidade pública identificada, uma vez que a contratação de artista específico, com notoriedade e aceitação popular comprovadas, possibilita maior atratividade ao evento, ampliando a participação da população e potencializando os resultados culturais, sociais e econômicos esperados. Ressalta-se que não há alternativa equivalente capaz de produzir os mesmos efeitos, tendo em vista a natureza singular da prestação artística, que não admite substituição sem prejuízo à finalidade pretendida. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se técnica, econômica e administrativamente viável, plenamente compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública e apta a assegurar o sucesso das festividades municipais, garantindo a efetiva entrega de valor à sociedade.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.468.002/0001-75, como contratada para a execução do objeto, fundamenta-se em

critérios técnicos, jurídicos e administrativos devidamente demonstrados nos autos do processo, evidenciando a adequação da contratação e o atendimento ao interesse público.

Inicialmente, destaca-se que a referida empresa é a **representante exclusiva do artista Wglemessom Sousa Lima**, conforme comprovado por meio de contrato de agenciamento artístico vigente, o qual confere à empresa poderes exclusivos para negociação e celebração de contratos de apresentações em todo o território nacional. Tal condição de exclusividade constitui elemento essencial para a caracterização da inexigibilidade de licitação, uma vez que inviabiliza a competição e legitima a contratação direta, nos termos da legislação vigente.

A empresa apresenta, ainda, **regular constituição jurídica e compatibilidade de seu objeto social com a atividade contratada**, atuando no segmento de produção artística, organização de eventos e intermediação de apresentações musicais, o que demonstra sua aptidão para execução do objeto. A capacidade jurídica e operacional encontra-se evidenciada por meio de seu contrato social e demais documentos apresentados, que comprovam sua atuação regular no mercado.

No que se refere à **regularidade fiscal e jurídica**, restou comprovado que a empresa atende aos requisitos legais exigidos para contratação com a Administração Pública, tendo apresentado certidões negativas ou positivas com efeito de negativa junto aos entes federativos competentes, não havendo impedimentos à sua contratação.

Adicionalmente, a escolha do contratado encontra respaldo na **notoriedade do artista representado**, cuja atuação no cenário musical regional é amplamente reconhecida, com histórico de apresentações em eventos públicos promovidos por diversos municípios, evidenciando sua aceitação junto à opinião pública. Tal notoriedade constitui requisito legal para a contratação por inexigibilidade e reforça a adequação da escolha sob o ponto de vista técnico.

Importante destacar que a contratação não se baseia em critérios meramente econômicos, mas na capacidade do artista em atender à finalidade pública pretendida, especialmente quanto à atração de público, engajamento social e compatibilidade com o perfil cultural do evento. Nesse sentido, a escolha do artista e, consequentemente, de seu representante exclusivo, revela-se a mais adequada para assegurar o sucesso das festividades e o alcance dos resultados esperados.

Por fim, a proposta apresentada pela empresa demonstra-se clara, objetiva e compatível com o mercado artístico, contemplando todas as condições necessárias à execução do objeto, incluindo cachê e despesas operacionais, o que reforça a viabilidade da contratação.

Dessa forma, a escolha da empresa **EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA** encontra-se plenamente justificada, evidenciando que a contratação foi realizada com base em critérios técnicos, legais e de interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação foi elaborada com base em análise técnica e documental, considerando as particularidades do mercado artístico, a natureza singular do objeto e os parâmetros de valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos. Diferentemente de bens e serviços comuns, a contratação de profissional do setor artístico não se submete a critérios objetivos de

ampla competitividade, uma vez que cada artista possui características próprias — como estilo musical, repertório, notoriedade, presença de palco e aceitação pelo público — que influenciam diretamente na formação do valor do cachê.

No caso em análise, a proposta apresentada pelo empresário exclusivo do artista **Wglemessom Sousa Lima** estabelece o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para a realização de apresentação musical com duração aproximada de 1h30min, incluindo, além do cachê artístico, todas as despesas necessárias à execução do espetáculo, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. Trata-se, portanto, de valor global que contempla integralmente os custos da contratação, não havendo despesas adicionais relevantes a serem suportadas pela Administração, o que reforça a economicidade sob a perspectiva global. A aferição da razoabilidade do preço foi realizada por meio da análise de contratações anteriores do mesmo artista, devidamente comprovadas por notas fiscais juntadas aos autos, as quais demonstram que o valor de R\$ 150.000,00 vem sendo reiteradamente praticado em eventos públicos de natureza semelhante, promovidos por diversos municípios. Essa uniformidade de valores evidencia a consolidação do cachê do artista no mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço ou distorção.

Além disso, a notoriedade do artista, comprovada por sua participação recorrente em eventos públicos e sua aceitação junto à opinião pública, influencia diretamente na formação do preço, sendo legítimo que artistas com maior capacidade de atração de público e reconhecimento regional possuam cachês compatíveis com esse nível de projeção. Nesse sentido, o valor proposto mostra-se adequado ao porte do evento, à expectativa de público e aos benefícios culturais, sociais e econômicos decorrentes da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a negociação ocorre diretamente com o empresário exclusivo do artista, não havendo intermediários ou possibilidade de obtenção de propostas concorrentes, o que é característica inerente ao mercado artístico e reforça a inviabilidade de comparação entre diferentes fornecedores. Assim, a análise do preço não se baseia em competição, mas na verificação de sua compatibilidade com os valores praticados no mercado para o mesmo artista e em condições semelhantes.

Dessa forma, considerando a compatibilidade do valor com o mercado, a comprovação documental por meio de contratações anteriores, a inclusão de custos operacionais no valor global, a notoriedade do artista e a natureza singular do objeto, conclui-se que o preço proposto é **justo, razoável e adequado**, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, não havendo óbices à sua aceitação pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantidade para a presente contratação corresponde à realização de **01 (uma) apresentação artística musical ao vivo**, a ser executada pelo artista **Wglemessom Sousa Lima**, por meio de seu empresário exclusivo, durante as festividades comemorativas do aniversário do Município de Santa Maria das Barreiras/PA. Trata-se de objeto de natureza singular e indivisível, cuja execução se materializa em uma única performance artística, com duração aproximada de 1h30min, conforme estabelecido na proposta apresentada.

A definição da quantidade decorre diretamente da característica do evento, que demanda a realização de uma atração principal capaz de atender ao público estimado e

integrar a programação oficial das festividades. Diferentemente de contratações de bens ou serviços continuados, não há necessidade de múltiplas unidades ou repetições do objeto, uma vez que uma única apresentação é suficiente para alcançar os objetivos institucionais pretendidos pela Administração.

Importante destacar que a contratação de apresentação artística possui natureza personalíssima, vinculada à identidade e à performance específica do artista, não sendo possível fracionar ou dividir o objeto sem prejuízo à finalidade pública. Assim, a quantidade estimada reflete de forma adequada e suficiente a necessidade administrativa, não havendo justificativa técnica, econômica ou operacional para ampliação ou parcelamento.

Dessa forma, a estimativa de quantidade mostra-se compatível com a natureza do objeto, adequada à dimensão do evento e suficiente para atender à demanda pública, garantindo a efetividade da solução proposta e o alcance dos resultados esperados.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á por meio da realização de **01 (uma) apresentação artística musical ao vivo**, a ser realizada pelo artista **Wglemessom Sousa Lima**, por intermédio de seu empresário exclusivo, em data, horário e local previamente definidos pela Administração Municipal, no contexto das festividades comemorativas do aniversário do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

A apresentação deverá possuir duração aproximada de 1h30min, com repertório compatível com o perfil do evento e do público-alvo, devendo ser executada com qualidade técnica, pontualidade e observância das condições previamente ajustadas entre as partes. O artista deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a realização de testes técnicos e alinhamento operacional com a equipe responsável pela infraestrutura.

Compete à contratada disponibilizar o artista, músicos e equipe técnica necessária à execução do espetáculo, garantindo o pleno desempenho da apresentação, bem como arcar com todas as despesas relacionadas à logística do artista, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, conforme estabelecido na proposta comercial. A contratada deverá ainda assegurar o cumprimento de todas as condições contratuais, responsabilizando-se por eventuais falhas na execução do serviço.

Por sua vez, caberá à Administração Municipal a disponibilização da infraestrutura adequada para a realização do evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, camarim e demais exigências técnicas compatíveis com o porte da apresentação, além de garantir condições de segurança para o público e para os profissionais envolvidos.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências e adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada prestação do serviço.

Em caso de impedimentos decorrentes de situações excepcionais, como condições climáticas adversas ou outros eventos de força maior, poderão ser adotadas medidas de reprogramação da apresentação ou ajuste das condições de execução, mediante acordo entre as partes, sem prejuízo do interesse público.

Dessa forma, a forma de execução proposta assegura a adequada prestação do serviço artístico, garantindo qualidade, organização e eficiência na realização do evento, em

consonância com os objetivos institucionais da Administração Pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, na qualidade de representante exclusiva do artista **Wglemessom Sousa Lima**, obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, garantindo a realização da apresentação artística nas condições estabelecidas no instrumento contratual e na proposta apresentada, observando os padrões de qualidade, pontualidade e profissionalismo exigidos pela Administração Pública.

Compete à contratada assegurar a **presença do artista e de toda a equipe técnica e musical necessária** à execução do espetáculo, incluindo músicos, produtores e demais profissionais envolvidos, responsabilizando-se pela organização e coordenação da apresentação artística, de modo a garantir sua plena realização conforme previsto.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o **horário estabelecido para a apresentação**, bem como assegurar a realização do show com duração aproximada de 1h30min, respeitando o repertório e as condições previamente ajustadas, garantindo a qualidade técnica e artística da execução.

É de responsabilidade exclusiva da contratada arcar com todas as **despesas relacionadas à logística do artista e de sua equipe**, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à viabilização da apresentação, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, apresentando, sempre que solicitado, as certidões e documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, bem como assegurar a validade da documentação apresentada no processo de contratação.

Compete ainda à contratada observar todas as **normas legais e regulamentares aplicáveis**, especialmente aquelas relacionadas à realização de eventos públicos, bem como atuar de forma ética e responsável, preservando a imagem da Administração Pública.

Em caso de **inexecução total ou parcial do objeto**, incluindo ausência do artista, atraso injustificado ou realização inadequada da apresentação, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento de eventuais danos causados à Administração.

A contratada deverá, ainda, manter comunicação permanente com a Administração, garantindo o alinhamento prévio das condições de execução, fornecendo as informações necessárias e colaborando para a adequada organização do evento.

Dessa forma, as obrigações estabelecidas visam assegurar a execução adequada do objeto contratado, garantindo a qualidade do serviço prestado e o atendimento ao interesse público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Pública Municipal, na qualidade de contratante, adotar todas as providências necessárias à adequada execução do objeto, garantindo as condições estruturais, operacionais e administrativas indispensáveis à realização da apresentação artística contratada.

A contratante deverá disponibilizar, no local do evento, a **infraestrutura adequada**

para a realização do espetáculo, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, camarim e demais exigências técnicas compatíveis com o porte da apresentação, observando as especificações previamente alinhadas com a equipe do artista, de modo a assegurar a qualidade e regularidade da execução.

É responsabilidade da contratante garantir as **condições de segurança do evento**, incluindo organização do espaço, controle de acesso, apoio de equipes de segurança e, quando necessário, articulação com órgãos públicos competentes, visando a integridade do público, dos artistas e de todos os envolvidos na realização da festividade.

A contratante deverá assegurar o **cumprimento das obrigações financeiras**, efetuando o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante a devida comprovação da execução do serviço e apresentação de nota fiscal.

Compete ainda à contratante designar formalmente um **fiscal de contrato**, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, registro de ocorrências e adoção das medidas necessárias para garantir a adequada prestação do serviço.

A Administração deverá manter comunicação com a contratada, promovendo o **alinhamento prévio das condições de execução**, incluindo definição de data, horário, local e demais aspectos operacionais, de forma a evitar inconsistências e assegurar a organização do evento.

Cabe também à contratante providenciar as **autorizações, licenças e demais medidas administrativas necessárias** à realização do evento público, bem como garantir que o espaço esteja apto para receber a apresentação artística.

Por fim, a contratante deverá adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do contrato, atuando de forma diligente e eficiente, de modo a assegurar o alcance dos objetivos institucionais e o atendimento do interesse público envolvido na contratação.

10. PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será realizado em favor da empresa **EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA**, representante exclusiva do artista **Wglemessom Sousa Lima**, no valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme condições estabelecidas na proposta comercial e no contrato administrativo.

O desembolso ocorrerá mediante a **comprovação da execução do objeto**, caracterizada pela realização da apresentação artística nas condições pactuadas, incluindo duração, qualidade técnica e cumprimento dos requisitos previamente definidos. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a **Nota Fiscal de Serviços**, devidamente emitida em nome da Administração Pública, acompanhada de documentos que comprovem a efetiva realização do show, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado por meio de **transferência bancária**, em conta de titularidade da contratada, previamente informada nos autos, observando-se os prazos administrativos usuais após a liquidação da despesa. Poderá ser prevista, conforme ajuste contratual, a possibilidade de pagamento antecipado parcial ou total, quando necessário à garantia da execução do objeto, especialmente em razão das características do mercado artístico, desde que devidamente justificado e resguardado o interesse público.

A liberação do pagamento estará condicionada à **regularidade fiscal da contratada**,

devendo esta manter válidas, durante toda a execução contratual, as certidões exigidas pela legislação vigente, podendo a Administração realizar consultas para verificação da regularidade antes da efetivação do pagamento.

Em caso de **inexecução total ou parcial do objeto**, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá suspender o pagamento, aplicar penalidades e adotar as medidas cabíveis, conforme previsto no contrato.

Dessa forma, o procedimento de pagamento está estruturado de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, vinculando o desembolso à efetiva prestação do serviço, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e controle da despesa pública.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
- Unidade: Secretaria Municipal de Cultura
- Ação: 13.846.1006.2-069 – Recepções, festividades cívicas e comemorações
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual atuará como **fiscal do contrato**, sendo responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurar a adequada execução do objeto e resguardar o interesse público.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar todas as etapas da execução, desde o alinhamento prévio das condições do evento até a realização da apresentação artística, verificando aspectos como cumprimento de data, horário, duração do show, qualidade técnica da apresentação e atendimento às exigências estabelecidas no instrumento contratual. Caberá ainda ao fiscal manter comunicação direta com a contratada, promovendo o alinhamento operacional necessário para a correta execução do objeto.

O fiscal deverá registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos, adotando as providências cabíveis para sua correção e comunicando à autoridade competente quando necessário, para fins de aplicação de sanções ou adoção de medidas administrativas.

Será de responsabilidade do fiscal emitir o **atesto da execução do serviço**, certificando que a apresentação artística foi realizada conforme contratado, condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento à contratada.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do objeto, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas na prestação do serviço.

A Administração poderá, sempre que necessário, designar apoio técnico ao fiscal do

contrato ou promover acompanhamento complementar, visando garantir maior eficiência no controle da execução contratual.

Dessa forma, a fiscalização do contrato constitui instrumento essencial para assegurar a regularidade da execução, o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

13. ALOCAÇÃO DE RISCOS

A presente contratação envolve riscos inerentes à realização de eventos públicos e à prestação de serviços artísticos, os quais foram previamente identificados, analisados e distribuídos entre as partes, conforme matriz de riscos constante nos autos do processo, em conformidade com os princípios da eficiência, prevenção e boa gestão contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os riscos relacionados à **execução do show artístico**, tais como ausência do artista, atrasos, descumprimento de horário, execução inadequada da apresentação ou falhas na performance, são de responsabilidade exclusiva da **contratada**, uma vez que decorrem diretamente de sua atuação na prestação do serviço, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de inexecução total ou parcial.

Os riscos decorrentes de **falhas na infraestrutura do evento**, incluindo problemas em palco, sistema de sonorização, iluminação, camarim e demais estruturas necessárias, são de responsabilidade da **Administração Pública**, que deverá garantir as condições técnicas adequadas para a realização da apresentação, conforme previamente estabelecido.

No que se refere aos riscos relacionados à **logística do artista**, tais como transporte, deslocamento, hospedagem e alimentação, estes são de responsabilidade da **contratada**, que deverá assegurar o adequado planejamento e execução dessas atividades, garantindo a presença do artista no local do evento em tempo hábil.

Os riscos associados à **segurança do evento**, incluindo controle de público, organização do espaço e prevenção de incidentes, são de responsabilidade da **Administração**, que deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a integridade dos participantes, em articulação com os órgãos competentes, quando necessário.

As situações decorrentes de **caso fortuito ou força maior**, tais como condições climáticas adversas ou eventos imprevisíveis que impeçam a realização da apresentação, configuram riscos compartilhados entre as partes, devendo ser tratados mediante diálogo e cooperação, podendo ensejar a remarcação do evento ou ajuste das condições contratuais, sem aplicação de penalidades, desde que devidamente comprovadas.

Os riscos de natureza **jurídica, fiscal e documental**, incluindo eventual irregularidade da contratada, são de sua responsabilidade exclusiva, cabendo-lhe manter a regularidade durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

A ocorrência de qualquer dos riscos identificados deverá ser imediatamente comunicada à outra parte, para adoção das medidas necessárias à sua mitigação, devendo ser formalizado registro para fins de acompanhamento, controle e eventual responsabilização.

Dessa forma, a alocação de riscos estabelecida busca atribuir a cada parte as responsabilidades compatíveis com sua capacidade de gestão e controle, contribuindo

para a execução eficiente do contrato, a redução de incertezas e a proteção do interesse público.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência consolida as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais necessárias à contratação do objeto, tendo sido elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com base nos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo administrativo.

A contratação proposta encontra-se devidamente justificada sob os aspectos da necessidade pública, viabilidade técnica e adequação econômica, evidenciando-se como solução eficiente para o atendimento dos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à promoção cultural, ao fortalecimento da identidade local e ao estímulo ao desenvolvimento econômico.

Todos os requisitos legais para a contratação por inexigibilidade de licitação encontram-se atendidos, incluindo a comprovação da exclusividade do empresário responsável pela representação do artista, a notoriedade do profissional contratado e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado artístico, não havendo impedimentos à formalização da contratação.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato administrativo, cabendo às partes o cumprimento integral de suas obrigações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Eventuais omissões ou dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas com base na legislação aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nas orientações dos órgãos de controle, sempre com vistas à preservação do interesse público.

Por fim, o presente documento integra o processo administrativo de contratação, servindo como referência para a formalização do contrato, a execução do objeto e a fiscalização contratual, contribuindo para a transparência, segurança jurídica e eficiência da atuação administrativa.

Santa Maria das Barreiras – PA, 01 de abril de 2026.

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

Prefeito Municipal
Santa Maria das Barreiras/PA